

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, administrada pelo Consórcio Interfederativo de Saúde – Reconvale, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal <https://bnccompras.com/Home/Login> prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

De início cabe ressaltar que a aquisição de medicamentos para a Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, administrada pelo Consórcio Interfederativo de Saúde – Reconvale, é uma medida fundamental para garantir a continuidade, qualidade e resolutividade dos serviços de saúde prestados à população da região.

Essa unidade de saúde é referência regional para a oferta de serviços ambulatoriais especializados, exames de diagnóstico por imagem, atendimentos médicos com especialistas e pequenos procedimentos, sendo pilares importantes da regionalização da assistência em saúde no âmbito do SUS. Com abrangência sobre diversos municípios consorciados, a Policlínica desempenha um papel essencial no acesso eficiente e humanizado à média complexidade, desafogando a rede hospitalar e reduzindo deslocamentos desnecessários para centros urbanos mais distantes.

Nesse contexto, a necessidade da aquisição de medicamentos decorre do fato de que os atendimentos realizados nessa unidade demanda suporte farmacológico imediato, seguro e padronizado, conforme os protocolos clínicos adotados. Entre as situações mais comuns que exigem medicamentos nas policlínicas, destacam-se: Administração medicamentosa para realização de exames e procedimentos invasivos ou diagnósticos; Apoio ao controle da dor, quadros alérgicos, hipertensivos, hipoglicêmicos e outros eventos clínicos durante o atendimento; Realização de tratamentos e intervenções em ambiente ambulatorial; Promoção da segurança do paciente e cumprimento das boas práticas assistenciais.

Além da necessidade clínica e técnica, a importância da aquisição desses insumos está vinculada à continuidade dos serviços, à qualidade do atendimento prestado e à integridade da assistência ofertada. A falta ou a indisponibilidade desses medicamentos pode comprometer o atendimento dos pacientes, gerar atrasos em procedimentos e colocar em risco a saúde dos usuários.

Por fim, a aquisição planejada e racional desses itens, por meio do Consórcio Interfederativo de Saúde – Reconvale, promove eficiência administrativa, economia de escala, padronização da assistência e fortalecimento do modelo regionalizado de gestão da saúde, conforme preconizado pelas diretrizes do SUS.

#### 2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

**XIII – bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

**a) Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

**b) Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

**c) Redução de Custos:** A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

#### **2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

A presente contratação, que trata da aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, administrada pelo Consórcio Interfederativo de Saúde – Reconvale, será realizada sem a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sem a reserva de cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme permitido pela legislação quando há justificativa técnica fundamentada.

Os medicamentos são itens essenciais para a manutenção dos serviços de saúde pública, exigindo um processo de aquisição que assegure qualidade, segurança sanitária, regularidade no fornecimento e economicidade. Nesse sentido, a ampla concorrência se torna imprescindível para:

- Assegurar a economicidade e a ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes, incluindo médias e grandes empresas, que possuem maior capacidade de fornecimento e estrutura logística.
- Garantir o cumprimento de exigências regulatórias rigorosas, dado que o fornecimento de medicamentos deve atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o que pode restringir a capacidade de fornecimento de empresas de menor porte.
- Evitar o risco de desabastecimento, pois a restrição de participação pode limitar o número de fornecedores aptos a atender a demanda necessária, comprometendo a continuidade do atendimento à população.

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, §3º, prevê a possibilidade de reserva de cota de até 25% do objeto da licitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. No entanto, a aplicação desse critério não se mostra viável para esta contratação, pelos seguintes motivos:

- A especificidade do objeto: Medicamentos possuem requisitos técnicos e sanitários rigorosos, exigindo fornecedores que possuam capacidade produtiva, certificação e estrutura para garantir

um fornecimento seguro e contínuo. Muitas ME/EPP podem não atender plenamente a esses requisitos, dificultando a formação de concorrência suficiente para a reserva de cota.

- A necessidade de padronização e rastreabilidade dos lotes: A aquisição de medicamentos demanda que os produtos tenham procedência uniforme, controle de qualidade garantido e padronização nas entregas, requisitos que podem ser prejudicados pela divisão do fornecimento em cotas menores.
- A falta de evidências de fornecedores ME/EPP suficientes para atender a essa demanda específica: Reservar um percentual sem a certeza de haver empresas qualificadas para atender a cota poderia resultar em fracasso parcial da licitação, comprometendo o abastecimento das unidades de saúde.
- O risco de dificuldades logísticas e operacionais: A fragmentação do fornecimento pode gerar entraves na distribuição e controle dos medicamentos, além de possíveis variações de qualidade entre lotes, impactando a segurança dos pacientes.

#### Fundamentação Legal para a Não Aplicação do Benefício

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê o tratamento diferenciado para ME e EPP, porém, sua aplicação não é obrigatória quando demonstrada a inviabilidade da reserva de mercado ou da exclusividade para determinados certames. O próprio §3º do artigo 48 da LC nº 123/2006 dispõe que a reserva de cotas deve considerar a capacidade dos pequenos fornecedores em atender às exigências do edital.

Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, estabelece a necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, observando os princípios da eficiência, economicidade e isonomia. A obrigatoriedade da reserva de cota não se aplica de forma irrestrita, podendo ser afastada diante de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

Diante do exposto, justifica-se a não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, bem como a não adoção da reserva de cota de 25% para ME e EPP, permitindo a ampla participação no certame. Essa medida busca garantir a eficiência, segurança sanitária, padronização do fornecimento e continuidade no abastecimento dos medicamentos necessários à Assistência Farmacêutica da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, promovendo o melhor custo-benefício e assegurando o atendimento adequado da população.

### **3. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.

Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese a existência de um histórico de utilização dos materiais, não é possível determinar em que quantidade serão utilizados, tampouco, o período exato em que serão necessários.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.

A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO**

De acordo com o artigo 40, §2º da Lei nº 14.133/21, sempre que possível, a Administração deve promover o parcelamento do objeto da contratação para ampliar a participação de empresas e garantir melhores condições de preço, qualidade e entrega. Isso permite que pequenos e médios fornecedores possam concorrer, favorecendo a competitividade e reduzindo custos.

No caso específico, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

Outrossim, a diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o bom atendimento da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas. Dessa forma, o parcelamento da aquisição de medicamentos para a Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas é uma medida estratégica e legalmente fundamentada, garantindo melhor gestão dos recursos, maior competitividade, abastecimento contínuo e flexibilidade na administração da saúde pública.

#### **5. SUSTENTABILIDADE**

5.1. Os critérios de sustentabilidade a serem seguidos deverão constar no Termo de Referência e devem se balizar pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/200 e pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis sendo eles obrigações da Contratada. Sendo assim devem constar do Termo de Referência, além do já disponível no modelo disponibilizado pela consultoria jurídica, as seguintes exigências:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis sempre que possível;
- b) produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- e) respeite as normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.2. Sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares às atividades de amostragem de matérias-primas e materiais de embalagens utilizados na fabricação de medicamentos.

5.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### **6. A METAFÍSICA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Especificações dos produtos

##### **LOTE 01- MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**

<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unt. Estimado</b>	<b>Valor total estimado</b>
1	CLONAZEPAM, 0,25mg, COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	90	Comprimidos	R\$ 0,33	R\$ 29,70
2	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 1% (10MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	13	Frascos	R\$ 22,23	R\$ 288,99
3	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	50	Ampolas	R\$ 1,98	R\$ 99,00
4	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	50	Ampolas	R\$ 5,73	R\$ 286,50

5	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	50	Ampolas	R\$ 8,44	R\$ 422,00
6	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	50	Ampolas	R\$ 13,18	R\$ 659,00
7	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	544	Ampolas	R\$ 5,41	R\$ 2.943,04
8	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	350	Ampolas	R\$ 29,38	R\$ 10.283,00
9	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	330	Ampolas	R\$ 11,49	R\$ 3.791,70
10	MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	50	Ampolas	R\$ 11,95	R\$ 597,50
11	MORFINA, SULFATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	Ampolas	R\$ 7,10	R\$ 710,00
12	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	Ampolas	R\$ 19,21	R\$ 1.921,00
13	OXINEST 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	20	Frascos	R\$ 31,92	R\$ 638,40
14	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	50	Ampolas	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
15	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	50	Ampolas	R\$ 15,89	R\$ 794,50
16	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	Ampolas	R\$ 2,90	R\$ 290,00
17	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	50	Ampolas	R\$ 3,83	R\$ 191,50

**VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 25.123,83**

**LOTE 02- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**

Item	Nome	Quant.	Unidade	Preço Unt. Estimado	Valor total estimado
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	100	Ampolas	R\$ 4,65	R\$ 465,00
2	ADENOSINA 6MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	50	Ampolas	R\$ 21,09	R\$ 1.054,50
3	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML'	50	Ampolas	R\$ 8,83	R\$ 441,50
4	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	50	Ampolas	R\$ 8,31	R\$ 415,50
5	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	Ampolas	R\$ 2,82	R\$ 282,00
6	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
7	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	100	Ampolas	R\$ 2,67	R\$ 267,00
8	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	150	Ampolas	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
9	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	100	Ampolas	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00
10	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3MG/ML + 5MG/ML + 100 MG/ML + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	100	Ampolas	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
11	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	100	Ampolas	R\$ 1,87	R\$ 187,00
12	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	150	Ampolas	R\$ 3,97	R\$ 595,50
13	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	50	Ampolas	R\$ 10,04	R\$ 502,00
14	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	Ampolas	R\$ 2,19	R\$ 219,00

15	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	100	Ampolas	R\$ 13,22	R\$ 1.322,00
16	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	700	Ampolas	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
17	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	72	Ampolas	R\$ 4,17	R\$ 300,24
18	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	50	Ampolas	R\$ 18,05	R\$ 902,50
19	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	100	Ampolas	R\$ 5,94	R\$ 594,00
20	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	100	Ampolas	R\$ 6,28	R\$ 628,00
21	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	Ampolas	R\$ 9,60	R\$ 960,00
22	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	50	Ampolas	R\$ 33,79	R\$ 1.689,50
23	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	Ampolas	R\$ 21,47	R\$ 2.147,00
24	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
25	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SEM VASO, AMPOLA 20ML	40	Ampolas	R\$ 15,25	R\$ 610,00
26	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ LIOFILIZADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO AMPOLA + 1 FRASCO - AMPOLA DE DILUENTE 8ML	30	Ampolas	R\$ 44,17	R\$ 1.325,10
27	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	100	Ampolas	R\$ 0,43	R\$ 43,00
28	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	50	Ampolas	R\$ 30,08	R\$ 1.504,00
29	MONOETANOLAMINA, OLEATO 0,05G/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	30	Ampolas	R\$ 9,00	R\$ 270,00
30	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	60	Ampolas	R\$ 44,18	R\$ 2.650,80
31	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	50	Ampolas	R\$ 49,89	R\$ 2.494,50
32	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	100	Ampolas	R\$ 5,03	R\$ 503,00
33	OCTREOTIDA, ACETATO 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	100	Ampolas	R\$ 51,35	R\$ 5.135,00
34	OMEPRAZOL 40MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	Ampolas	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00
35	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	586	Ampolas	R\$ 1,54	R\$ 902,44
36	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	50	Ampolas	R\$ 4,03	R\$ 201,50
37	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	50	Ampolas	R\$ 1,80	R\$ 90,00
38	RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	100	Ampolas	R\$ 2,24	R\$ 224,00
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (50MG/MG), SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	200	Ampolas	R\$ 10,02	R\$ 2.004,00
40	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	Ampolas	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
41	VASOPRESSINA 20UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	100	Ampolas	R\$ 28,71	R\$ 2.871,00
42	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	100	Ampolas	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00

**VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 51.369,58**

**LOTE 03- MEDICAMENTOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS**

Item	Nome	Quant.	Unidade	Preço Unt. Estimado	Valor total estimado
1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G /G, POMADA DERMATOLÓGICA 30G	10	Comprimidos	R\$ 29,01	R\$ 290,10
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	90	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 28,80
3	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	120	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 27,60
4	BISACODIL 5 MG, COMPRIMIDO	100	Comprimidos	R\$ 0,36	R\$ 36,00
5	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	120	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 28,80
6	CLONIDINA, CLORIDRATO 100MG, COMPRIMIDO	120	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 48,00
7	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG, COMPRIMIDO	105	Tubetes	R\$ 0,96	R\$ 100,80
8	COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA 30G	8	Comprimidos	R\$ 17,74	R\$ 141,92
9	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	120	Frascos	R\$ 0,55	R\$ 66,00
10	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	10	Frascos	R\$ 16,39	R\$ 163,90
11	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/INALAÇÃO (GOTAS) FRASCO 20ML	10	Frascos	R\$ 14,13	R\$ 141,30
12	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% (10MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 3ML	20	Frascos	R\$ 18,24	R\$ 364,80
13	FLUORESCÉINA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	10	Frascos	R\$ 42,74	R\$ 427,40
14	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML, SOLUÇÃO RETAL, FRASCO COM 133ML	500	Frascos-Ampolas	R\$ 20,98	R\$ 10.490,00
15	INSULINA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	20	Frascos	R\$ 29,86	R\$ 597,20
16	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% (0,25MG/ML), SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 20ML	20	Comprimidos	R\$ 3,69	R\$ 73,80
17	ISSORBIDA, DINTRATO 10MG, COMPRIMIDO	90	Frascos	R\$ 0,48	R\$ 43,20
18	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% (100MG/ML) SPRAY FRASCO 50ML	50	Bisnagas	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
19	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G), GELEIA 30G	200	Frascos	R\$ 4,97	R\$ 994,00
20	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL SPRAY 30ML	65	Comprimidos	R\$ 15,20	R\$ 988,00
21	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	60	Frascos	R\$ 0,89	R\$ 53,40
22	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG (200 DOSES), JATO DOSE (SPRAY) PARA INALAÇÃO ORAL	50	Frascos	R\$ 43,52	R\$ 2.176,00
23	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	600	Frascos	R\$ 4,64	R\$ 2.784,00
24	SIMETICONA 75MG/ML. SOL. ORAL 10ML	150	Frascos	R\$ 3,52	R\$ 528,00

**VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 22.047,52**
**LOTE 04 – CONTRASTE TC**

Item	Nome	Quant.	Unidade	Preço Unt. Estimado	Valor total estimado
1	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE, CONTENDO DE 300 MG/MOL DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE:	1000	Frasco	R\$ 135,72	R\$ 135.720,00

	IOPAMIDOL OU IOEXOL OU IOPROMIDA OU IOBITRIDOL OU IOVERSOL, FRASCO DE 100ML.				
--	------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 135.720,00**

**LOTE 05-CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

Item	Nome	Quant.	Unidade	Preço Unt. Estimado	Valor total estimado
1	CONTRASTE, MEIO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM GADOLÍNIO A BASE DE ÁCIDO GADOTÉRICO, GADOTERATO DE MEGLUMINA GADOPENTETATO OU GADODIAMIDA OU GADOVERSETAMIDA OU GADOTERIDOL, EM FRASCO/AMPOLA 10 ML.	1300	Frasco	R\$ 82,21	R\$ 106.873,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 106.873,00**

**VALOR GLOBAL R\$ 341.133,93 (Trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e noventa e três centavos)**

6.2. Os produtos devem ser ofertados com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento.

6.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas como: obrigações sociais, impostos, taxas, frete, com declaração expressa na proposta de preços.

6.4. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços (Negócios Públicos), em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021. Essa pesquisa seguiu a metodologia descrita abaixo:

- a) Dados extraídos de plataforma eletrônica de compras públicas, Banco de Preços Negócios Públicos.
- b) Todos os documentos que embasam a pesquisa de preços estão anexados aos autos do processo administrativo, em cumprimento ao art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) A pesquisa considerou a Média Aritmética dos preços obtidos, conforme consta na pesquisa realizada pelo setor responsável.

6.5. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

6.6. A estimativa da demanda para a contratação pretendida levou em conta os seguintes dados:

6.6.1. A definição do quantitativo para a aquisição de medicamentos destinados à Assistência Farmacêutica da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, foi realizada com base em critérios técnicos e metodológicos que visam garantir o abastecimento adequado das unidades de saúde, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.

**6.6.1.1. Critérios Utilizados para Definição do Quantitativo**

A estimativa do quantitativo de medicamentos a serem adquiridos considerou os seguintes fatores:

**a) Consumo Histórico e Dados Epidemiológicos**

- Levantamento dos registros de dispensação e consumo médio mensal dos medicamentos nos últimos anos, garantindo que a quantidade adquirida seja compatível com a demanda real da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas.
- Análise das fichas de estoque e registros de saída das unidades de saúde para evitar compras excessivas ou insuficientes.
- Consideração de fatores sazonais e epidemiológicos que possam influenciar na variação da demanda por determinados medicamentos, como períodos de surtos de doenças sazonais.

**b) Cobertura Populacional**

- Consideração da população atendida pelas unidades básicas de saúde, incluindo crescimento demográfico e aumento da cobertura de programas de saúde pública.

**c) Projeção de Demanda para o Período de Vigência do Contrato**

- Cálculo do quantitativo com base no período de vigência do contrato, garantindo que o estoque seja suficiente para atender as necessidades da rede sem interrupções no fornecimento.
- Consideração de possíveis aumentos na demanda devido à implementação de novas políticas de saúde pública ou mudanças em protocolos clínicos.

**d) Ajuste de Estoques e Mitigação de Desperdícios**

- Adoção de critérios para evitar compras excessivas, reduzindo riscos de vencimento e deterioração dos medicamentos.
- Planejamento da reposição contínua, conforme a necessidade de cada unidade, garantindo o uso racional dos recursos.
- Priorização de medicamentos essenciais para o atendimento à população, otimizando os recursos disponíveis.

**6.6.1.2. Fundamentação Legal e Normativa**

A definição do quantitativo foi realizada em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. A metodologia adotada atende ao disposto nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e segue as diretrizes de planejamento da Assistência Farmacêutica, garantindo um abastecimento seguro e eficiente.

Além disso, foram observadas as recomendações de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, que orientam a Administração Pública a realizar aquisições baseadas em critérios objetivos, evitando tanto o superfaturamento quanto a insuficiência de produtos essenciais para o atendimento à população.

6.6.1.3. O quantitativo definido para esta aquisição é fundamentado em critérios técnicos que asseguram o equilíbrio entre a demanda real e a disponibilidade de medicamentos, promovendo a continuidade dos serviços de saúde e garantindo a economicidade e a eficiência da gestão pública. Dessa forma, busca-se atender plenamente às necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A aquisição de medicamentos para a Atenção Básica no âmbito da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, visa garantir a continuidade do abastecimento da unidade de saúde, promovendo o atendimento adequado à população e assegurando a eficácia das ações de saúde pública. A solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até o descarte adequado, seguindo as normativas vigentes e os princípios da gestão eficiente de recursos públicos.

#### **a) Planejamento e Seleção dos Medicamentos**

- Levantamento das necessidades com base no consumo histórico, demanda epidemiológica e diretrizes das políticas municipais de saúde.
- Definição dos medicamentos a serem adquiridos conforme as necessidades específicas da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, considerando aqueles regularmente utilizados na mesma.
- Especificação detalhada dos medicamentos, abrangendo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e prazo de validade mínimo exigido, garantindo a adequação ao uso clínico e segurança terapêutica.

#### **b) Processo de Aquisição**

- Realização da contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência.
- Seleção de fornecedores qualificados, que atendam às exigências sanitárias e regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.
- Definição de critérios para recebimento e conferência dos medicamentos, assegurando conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e contrato.

#### **d) Armazenamento e Distribuição**

- Armazenamento dos medicamentos em local adequado, conforme normas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, garantindo condições ideais de temperatura, umidade e organização.
- Controle rigoroso do estoque por meio de registros sistematizados, permitindo a rastreabilidade dos lotes e prazos de validade para evitar perdas e desperdícios.
- Distribuição eficiente dos medicamentos na Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, garantindo abastecimento contínuo e adequado às demandas locais.

#### **d) Dispensação e Uso Racional**

- Entrega dos medicamentos aos pacientes mediante prescrição médica, seguindo protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pela Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas.
- Orientação aos usuários sobre o uso correto dos medicamentos, visando garantir adesão ao tratamento e minimizar riscos de reações adversas ou uso inadequado.
- Monitoramento contínuo do consumo e avaliação da efetividade dos medicamentos na melhoria da qualidade de vida da população atendida.

#### **e) Gestão de Resíduos e Descarte Adequado**

- Implementação de medidas para o descarte correto de medicamentos vencidos, deteriorados ou não utilizados, conforme normas da ANVISA e legislações ambientais aplicáveis.
- Parcerias com programas de logística reversa para garantir a destinação segura e evitar impactos ambientais e riscos à saúde pública.
- Capacitação dos profissionais de saúde e campanhas de conscientização junto à população sobre o descarte responsável de medicamentos.

#### **f) Monitoramento e Aperfeiçoamento do Processo**

- Avaliação periódica dos resultados da aquisição e distribuição, visando aprimorar os processos de compra, armazenamento e dispensação.

- Análise de indicadores de consumo e abastecimento para otimizar a gestão dos estoques e evitar desabastecimento ou excesso de medicamentos.
- Revisão e atualização contínua das estratégias de aquisição, distribuição e uso racional, garantindo maior eficiência e atendimento adequado às necessidades da Unidade de Saúde .

7.2. Essa abordagem garante uma gestão eficiente e sustentável da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, assegurando o acesso da população aos medicamentos essenciais para a promoção da saúde.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
- b) Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- c) Cópia da autorização especial, quando a proponente – matriz e/ou filial – cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998;
- d) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional farmacêutico de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;
- f) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- k) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- m) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal;
- n) Declaração de não impedimento de participação.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A execução do objeto deverá assegurar a entrega regular, dentro dos padrões de qualidade exigidos, e a correta gestão dos insumos até seu consumo final, seguindo as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

### 9.2. Início da Execução

- a) Formalização do contrato/ata de registro de preços: Após a homologação do processo licitatório e a convocação da empresa vencedora, será realizada a assinatura do contrato. Para isso, a contratada deverá apresentar as certidões negativas exigidas, comprovando sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme determinado no edital. Somente após a formalização do contrato, serão iniciados os procedimentos para fornecimento dos medicamentos.

- b) Planejamento da entrega: Será elaborado um cronograma de entrega, respeitando as demandas da unidade de saúde e a capacidade de armazenamento dos medicamentos.

### 9.3. Entrega e Logística de Distribuição

- a) Prazos e locais de entrega: O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma programada, conforme cronograma definido, com entrega nas unidades de saúde ou em local designado pela Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, administrada pelo Consórcio Interfederativo de Saúde – Reconvale.
- b) Condições de transporte: O transporte deverá garantir a integridade dos medicamentos, observando as normas de Boas Práticas de Transporte e Armazenamento, assegurando que os produtos sejam entregues em condições adequadas de temperatura e umidade.
- c) Recebimento e conferência: As entregas serão verificadas por equipe designada, que conferirá quantidade, qualidade, prazos de validade e conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Medicamentos em desacordo serão recusados e substituídos pelo fornecedor sem ônus para a Administração.

### 9.4. Armazenamento e Controle de Estoque

- a) Os medicamentos recebidos serão armazenados em local apropriado, garantindo a manutenção de suas propriedades conforme as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- b) O controle de estoque será realizado de forma contínua, com registro da entrada e saída dos medicamentos, rastreabilidade dos lotes e controle rigoroso dos prazos de validade, evitando perdas e desperdícios.
- c) Relatórios periódicos de estoque serão elaborados para auxiliar no planejamento de novas aquisições e evitar desabastecimento das unidades de saúde.

### 9.5. Dispensação e Uso Racional dos Medicamentos

- a) A distribuição dos medicamentos será realizada conforme a demanda da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, garantindo que os insumos sejam utilizados de maneira eficiente e segura.
- b) A dispensação aos usuários será feita mediante prescrição médica, com orientações adequadas para garantir o uso racional dos medicamentos e a adesão ao tratamento.
- c) A equipe de saúde monitorará o impacto do uso dos medicamentos na população, garantindo a segurança e eficácia dos tratamentos prescritos.

### 9.6. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

- a) A execução do contrato será fiscalizada por equipe designada pela Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, responsável por monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos produtos fornecidos.
- b) Em caso de descumprimento de prazos, fornecimento de produtos fora das especificações ou qualquer irregularidade, serão aplicadas penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

### 9.7. Encerramento do Contrato

- a) O contrato será encerrado após a última entrega prevista, mediante a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- b) Será realizada uma auditoria final para garantir que todos os medicamentos foram entregues conforme o planejado e que não há pendências relativas ao fornecimento.
- c) Em caso de saldo contratual não executado, serão adotadas as providências administrativas para ajustes, podendo haver prorrogação ou nova contratação, conforme a necessidade e os dispositivos legais aplicáveis.

9.8. O modelo de execução aqui definido garante que o contrato atinja seus objetivos de forma eficiente, promovendo o abastecimento contínuo da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, a segurança no uso dos medicamentos e a correta destinação dos recursos públicos.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente, conforme Autorização de Fornecimento;

10.3. O horário para o recebimento do bem é de 14:00 às 17:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao consórcio Reconvale;

10.4. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

10.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

10.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de multa compensatória**

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Reconvale, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Reconvale, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

#### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Penas</b>
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**12.11.1. Habilitação Jurídica:**

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

### **12.11.3. Da Qualificação Técnica:**

**a)** Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, em plena vigência;

**b)** Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

c) Cópia da autorização especial, quando a proponente – matriz e/ou filial – cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998;

d) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

#### **12.11.4. Habilitação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

**a.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**a.2)** sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.3)** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**a.5)** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

**b)** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

##### Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

##### Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

##### Índice de Solvência Geral:

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**c.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **12.11.5. Documentação complementar:**

a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato designado, e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Consorciada ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante do ente Consorciado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Fornecer os produtos rigorosamente conforme as especificações constantes no Termo de Referência, incluindo nome comercial ou genérico, forma farmacêutica, concentração, acondicionamento e apresentação exigida.

b) Realizar a entrega dos medicamentos no prazo estabelecido no contrato e nos locais indicados pelo Consórcio Reconvale, devendo garantir transporte adequado, com controle de temperatura e integridade dos produtos.

c) Manter-se em situação regular junto aos órgãos de fiscalização e controle sanitário, possuindo todas as licenças, autorizações e registros necessários (como Autorização de Funcionamento da Anvisa – AFE), durante toda a vigência contratual.

d) Garantir que o armazenamento, manuseio e transporte dos medicamentos estejam de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes, zelando pela qualidade e segurança dos produtos.

e) Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações contratadas, com defeito, danificado, com prazo de validade inferior ao permitido ou que apresente qualquer irregularidade.

f) Garantir que todos os medicamentos entregues tenham validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo previsão contratual diversa aceita pelo Consórcio Reconvale.

g) Manter farmacêutico responsável habilitado durante toda a execução contratual, bem como assegurar a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, conforme normas da ANVISA.

h) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização do contrato, apresentar relatórios, notas fiscais, certificados e demais documentos comprobatórios sempre que exigido.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.10.1. o prazo de validade;
- 16.10.2. a data da emissão;
- 16.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 16.10.5. o valor a pagar; e
- 16.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6000	6001/ 6002	33.90.30	1500/ 1600

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **18. DA VIGÊNCIA**

18.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.3. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

19.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **20. DAS AMOSTRAS**

20.1. Para esta contratação, a Equipe Técnica da Policlínica Regional de Saúde de Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, administrada pelo Consórcio Interfederativo de Saúde – Reconvale, entende que não é necessária a solicitação de amostra.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O Consórcio Interfederativo de Saúde – Reconvale reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº. 14.133/2021

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio de Jesus /BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Antonio de Jesus /Ba, 20 de Maio de 2025.

---

**SAMYLLÉ DOS SANTOS SOUZA**  
*Farmacêutica – CRF 011997-BA*

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Santo Antonio de Jesus, 20 de Maio de 2025..

Elizia Meire Ribeiro Couto  
Diretora Geral  
Policlínica Regional de Saúde-Reconvale